



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E O LAR VICENTINO PADRE ALAOR

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **LAR VICENTINO PADRE ALAOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.357.775/0001-14, Rua Mata dos Fernandes, nº 460 – Bairro Vila Garcia, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Gaspar Felipe de Melo, nacionalidade brasileira, residente nessa cidade, portador do CPF nº ***.615.***-** e carteira de identidade nº MG-*.793.*** SSP/MG, Patos de Minas com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI** - neste ato representado pela presidente, Marilene Rivany Nunes, brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.422.***-** e carteira de identidade nº MG-*.254.***, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - CMDPI**, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nas correspondentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei 9.189 de 29 de maio de 2026**, Decreto Municipal 5.889/2025, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de



colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 6.639 de 18 de dezembro de 2012 – Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, regulamentada pelo Decreto nº 4.139/2016, Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997 – Que altera a legislação tributária federal, Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 - Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Resolução nº 009/2024 de 09 de setembro de 2024, que dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consoante ao **processo administrativo nº 9009-26-PAT-GOV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDPI



- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) O Colegiado do CMDPI fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária.

01.08.05.00.08.241.0007.2.0049, Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e auxílios), UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme discriminação abaixo:

EIXO I –

R\$ 130.403,24 (cento e trinta mil e quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições, Fonte: 02.0749.0000.0700 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (842).

R\$ 269.266,50 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).



Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 02.0749.0000.0700
Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (844).

EIXO II –

R\$ 63.947,15 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Função: 08, Subfunção: 241, Programa:0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 02.0749.0000.0700
Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Idoso (844).

O valor deverá ser repassado em parcela única conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante transferência eletrônica nas contas

Conta Corrente nº 1305-6, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil o valor de R\$399.669,74 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) - EIXO I

Conta Corrente nº 83024-0 Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 63.947,15 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). - EIXO II

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/07/2027** conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CMDPI

Marilene Rivany Nunes

Presidente

LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Gaspar Felipe de Melo

Presidente

18-2026 LAR VICENTINO PADRE ALAOR - 9009-26 FID pdf

Código do documento 9f3c177f-521a-4372-ab77-a99bc7a8d024



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



GASPAR FELIPE DE MELO
socialvpa@gmail.com
Assinou como parte

Gaspar F. Melo



MARILENE RIVANY NUNES
maryrivany@yahoo.com.br
Assinou como parte

Marilene Nunes



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cidia Costa Vargas



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta

Eventos do documento

16 Jun 2026, 13:08:49

Documento 9f3c177f-521a-4372-ab77-a99bc7a8d024 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-16T13:08:49-03:00

16 Jun 2026, 13:14:53

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-16T13:14:53-03:00

16 Jun 2026, 14:05:56

MARILENE RIVANY NUNES **Assinou como parte** - Email: maryrivany@yahoo.com.br - IP: 191.54.64.151

(191-054-064-151.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 50620) - Documento de identificação informado:
027.422.906-48 - DATE_ATOM: 2026-06-16T14:05:56-03:00

16 Jun 2026, 14:20:35

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11128) -
Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-16T14:20:35-03:00

16 Jun 2026, 15:43:31

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:
alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 5792) -
Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-16T15:43:31-03:00

17 Jun 2026, 08:25:47

GASPAR FELIPE DE MELO **Assinou como parte** - Email: sociallvpa@gmail.com - IP: 189.15.124.10
(189-015-124-10.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 60724) - Documento de identificação informado:
287.615.536-20 - DATE_ATOM: 2026-06-17T08:25:47-03:00

17 Jun 2026, 16:37:10

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email:
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 61242) -
Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-17T16:37:10-03:00

18 Jun 2026, 12:57:32

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-
static.onnettelecom.com.br porta: 36232) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM:
2026-06-18T12:57:32-03:00

18 Jun 2026, 13:40:05

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email:
renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.109.232 (152-255-109-232.user.vivozap.com.br porta: 35464) -
Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-06-18T13:40:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd585785239f60b7dcafbbedde3c812884cdf2cc49b0c2706b7eec6b238a27c0a
(SHA512):08875ff6d51a7db829c52249b72679a1966b10f461211d23d38b4c1d53f3916ffa71e34d9e1ccfd9c5b08c49b35bd5b0fa8a286175f52c039c61af9ea36458eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social LAR VICENTINO PADRE ALAOR		CNPJ 23.357.775/0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: MATA DOS FERNANDES, Nº460.			
Bairro VILA GARCIA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.703-174	
E-mail da Instituição sociallvpa@gmail.com contaslvpa@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/larvicentinopadrealor		
Telefone 1 (34)3821-2711	Telefone 2	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 1305-6	Agência: 8681-9	Banco: Brasil	Operação: 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e o Lar Vicentino Padre Alaor, visando a promoção de ações de assistência social, através de FMDPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Eixo I.	
Período de Execução: 12 meses a partir da assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 idosos
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 399.669,74

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Valor Contrapartida da OSC (R\$)

R\$ 185,12

Valor total (R\$)

R\$ 399.854,86

Justificativa

O Lar Vicentino Padre Alaor tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a pessoa idosa de ambos os gêneros, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes um serviço especializado dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). É uma unidade institucional em regime residencial, com funcionamento ininterrupto (24 horas), presta serviços à pessoa idosa na faixa etária acima de 60 anos de idade, de forma gratuita, integral, sendo ofertado, alimentação, vestuário, medicamentos e atendimentos psicossociais. Além disso, a instituição conta com profissionais de saúde (pagos com recursos próprios, voluntários, estagiários) para compor a equipe de trabalho, tendo em vista a importância desses atendimentos, como fisioterapia, nutricionista, farmacêutica, atendimento médico, dentre outros profissionais. A instituição deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Os idosos acolhidos, em sua maioria com grau avançado de dependência, necessitam de um ambiente limpo, climatizado, seguro e humanizado. Nesse sentido, a compra de itens de limpeza especializados, equipamentos de lavanderia, mobiliários adequados e aparelhos de climatização contribuirá diretamente para a qualidade de vida dos residentes e para a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe de cuidadores e demais profissionais.

Além disso, a aquisição de televisores, antenas e espelhos proporcionará momentos de lazer, autoestima e dignidade, aspectos essenciais ao envelhecimento saudável. Assim, o presente plano visa garantir melhores condições estruturais e de atendimento na instituição, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Descrição do Projeto/Atividades

A Sociedade São Vicente de Paulo nasceu em Milão em 1833. Foi fundado por Antoine Frederico Ozonam, homem fervoroso e preocupado com os idosos desamparados. A construção da Vila Padre Alaor se deu pelo aumento progressivo das Conferências, em âmbito urbano e rural, levou a Direção do Conselho Particular, na pessoa de seu Presidente Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, a preocupar-se com construção de casas habitacionais para abrigo das famílias assistidas na sociedade. Em decorrência do crescimento das Conferências, a Sociedade entendeu que era chegado o momento da construção de uma Vila, com o objetivo de acolher e cuidar dos pobres.

O Lar Vicentino Padre Alaor foi fundado em 18 de janeiro de 1953, aproveitando o crescimento das Conferências Vicentinas ligadas às sociedades São Vicente de Paula de Patos de Minas e também o aumento de pessoas carentes necessitando de auxílio. O nome foi uma homenagem ao Vigário da Paróquia, Padre Alaor Porfírio de Azevedo, grande incentivador da ideia de se fazer uma Vila para abrigar os pobres da cidade.

Salienta que o Lar Vicentino Padre Alaor tem capacidade para abrigar até 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino. O acolhimento é para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral e desenvolver ações planejadas e coordenadas, executadas por uma equipe multidisciplinar. O Lar proporciona assistência de forma gratuita a pessoa idosa, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



A instituição conta com uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação de serviços especializados à pessoa idosa, garantindo e assegurando o direito à convivência, familiar e social, salvo por determinação contrária da justiça ou do Ministério Público, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela instituição, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

Vale salientar que os idosos acolhidos na Instituição estão referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Principais ações na área de atuação:

- Salão de Beleza

O Projeto do Salão de Beleza foi elaborado pela equipe técnica psicossocial para que seja executado pelas profissionais da beleza/voluntárias, com o objetivo de oportunizar as pessoas idosas que estão em acolhimento, usufruir de um dia de beleza semanalmente.

- Projeto Adote Um Idoso Neste Natal

O Projeto Adote Um Idoso Neste Natal foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de interação entre a sociedade e os idosos residentes na Instituição. Nesse período eles receberão o carinho e afeto dos visitantes adotantes, propiciando a satisfação dos residentes, visto que receberão atenção que almejam e o senso de pertencimento a sociedade através da possibilidade de construção de vínculos.

- Comemoração dos Aniversariantes do Mês

O projeto foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de promover a valorização do ser, promover vivências em grupo, homenagear o aniversariante do mês com um dia especial e promover interação social entre os idosos da entidade. Festejar o aniversário é uma forma de lazer e atividade lúdica, que estreita os laços sociais, enriquecendo a autoestima.

- Prática de atividades Lúdicas e socioculturais

A elaboração surgiu a partir da observação/entrevista dos internos e foi verificado as necessidades de interação dos internos uns com os outros e dificuldades em trabalhar atividades em grupo diversificadas. Trabalhar a mente, corpo e equilíbrio, coordenação e relaxamento são essenciais para uma qualidade de vida dos internos. As oficinas contribuirão de forma fundamental para a melhoria da autoestima, bem como reduzir os fatores estressores, minimizando a ansiedade e a angústia presentes no cotidiano, pois esse tipo de atividade permite a expressão de sentimentos, a comunicação, o trabalho dos sentidos e interação social.

O projeto contempla a **aquisição de diversos itens** voltados à manutenção da instituição e à melhoria do atendimento às pessoas idosas acolhidas, abrangendo os seguintes grupos de materiais e equipamentos, dentre outros:

- **Materiais de limpeza especializados** para roupas e ambientes;
- **Luvras, copos descartáveis** e utensílios de uso contínuo;
- **Equipamentos para lavanderia e setor de limpeza**, sendo centrífuga, carrinhos e cestos para o setor de limpeza;
- **Aparelhos de climatização** (ar-condicionado, cortinas de ar, ventiladores de coluna e de teto) para proporcionar conforto térmico;
- **Longarinas e poltronas** para áreas comuns e de convivência;
- **Camas de madeira, lençóis, roupeiros** para armazenar roupas coletivas de passeio;



- **Utensílios e equipamentos de cozinha**, incluindo **freezers** para armazenar alimentos;
- **Geladeiras** para armazenamento de medicamentos, sendo uma para cada posto de assistência (ala masculina e ala feminina);
- **Televisores e antenas** para atividades de lazer e socialização, quartos dos idosos e antenas para tvs (novas e as que já tem);
- **Espelhos para todos os banheiros** dos idosos e quarto de banho, dentre outros itens.

QUANTIDADE	ITEM	LOCAL
02	Cortina de ar cond.	Sala de convivência dos idosos
02	Cortina de ar cond.	Posto de assistência: ala feminina e ala masculina
02	Ar cond. 24 BTUs	Posto de assistência: ala feminina e ala masculina
02	Ar cond. 12 BTUs	Quarto de isolamento: ala feminina e ala masculina
01	Ar cond. 12 BTUs	Sala de atividades socioculturais
02	Ar cond. 30 BTUs	Sala de convivência dos idosos
02	Ar cond. 30 BTUs	Cozinha
01	Climatizador industrial	Lavanderia
01	Espelho grande	Quarto de banho
17	Espelhos	Para todos os banheiros dos idosos (todos os quartos são semi-suítes, ou seja, dois quartos e um banheiro entre eles).
01	Bebedouro de água industrial	Refeitório
01	Bebedouro de água industrial	Ambiente externo
02	Geladeira para armazenamento de medicamentos	Posto de assistência: ala feminina e ala masculina
02	Sandueira antiaderente	Copa da ala feminina e ala masculina
02	Sandueira antiaderente	Refeitório
20	Ventilador com coluna 40cm	Quartos idosos
06	Ventilador de teto com lâmpada	Salão de eventos

Essas aquisições visam modernizar e equipar os ambientes institucionais, fortalecer a rotina de cuidados e oferecer maior conforto e segurança aos idosos e trabalhadores.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Certificações: Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - CMDPI, Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre outros.

O Lar Vicentino Padre Alaor possui capacidade técnica e operacional, e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução de Termo de Fomento/Colaboração.



Recursos Humanos: Auxiliar administrativo, Coordenadora, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Assistente Social, Psicóloga, Nutricionista, Lider de cuidadores, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Cuidadores de idosos, Passadeiras, Faxineiras, Lavadeiras, Cozinheiras, Porteiros, Motorista, dentre outros.

Vale salientar que grande parte dos funcionários são pagos com recursos próprios da entidade, tendo em vista que não compõem equipe autorizada para recebimento, de acordo com normativa da Assistência Social.

Experiência de Execução: Termos de Fomento 34/2021, 32/2022, 48/2025

Termo de Colaboração: 12/2024, 23/2024, 05/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO:

Acolhimento institucional para pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos de idade do gênero feminino e masculino em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental.

OBJETIVO GERAL:

Melhorar as condições estruturais e de funcionamento do Lar Vicentino Padre Alaor, garantindo conforto, segurança, higiene e qualidade no atendimento às pessoas idosas acolhidas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Adquirir materiais e equipamentos que assegurem a higienização adequada das roupas e ambientes;
- Proporcionar ambientes climatizados e confortáveis aos idosos;
- Readequar os espaços de convivência e descanso, oferecendo mobiliário ergonômico e acolhedor;
- Melhorar a estrutura da cozinha e lavanderia, garantindo maior eficiência operacional;
- Favorecer a autoestima, o lazer e o bem-estar dos idosos por meio da aquisição de televisores e espelhos;
- Reestruturar os espaços administrativos com mesa e cadeiras adequadas para reuniões e planejamento das atividades institucionais.

5.2. Resultados esperados

- Melhoria na qualidade do acolhimento e bem-estar dos idosos;
- Ambientes mais organizados, confortáveis e higienizados;
- Redução do desgaste físico dos colaboradores;
- Aumento da eficiência nos serviços de limpeza, lavanderia e alimentação;
- Fortalecimento da convivência e da socialização entre os residentes;
- Melhoria da imagem institucional perante a comunidade e parceiros.

5.3. Metas

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



- Adquirir e instalar equipamentos e mobiliários listados no projeto no prazo de até **12 meses após o recebimento do recurso**;
- Assegurar que **100% dos ambientes principais da instituição** estejam climatizados;
- Equipar **100% dos banheiros dos idosos** com espelhos;
- Readequar **todas as áreas de convivência e administrativas** com móveis adequados e confortáveis;
- Melhorar a **organização e eficiência da lavanderia e cozinha**, com equipamentos novos e adequados às demandas.

5.4. Público beneficiário

Diretamente 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se encontram acolhidas no Lar Vicentino Padre Alaor, bem como os funcionários da entidade.

5.5. Forma de Execução das Atividades

Etapas	Descrição das Atividades	Horário das Atividades	Responsável
01	Aquisição dos materiais e equipamentos	08 às 17hs	Setor financeiro
02	Montagem e instalação de equipamentos	08 às 17hs	Setor de manutenção
03	Monitoramento e avaliação das atividades	08 às 17hs	Equipe técnica, coordenação, administração e diretoria

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

Metas	Indicadores de Alcance de Resultados	Forma de Aferição
Adquirir e instalar equipamentos e mobiliários listados	Percentual de itens adquiridos (meta: 100%)	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Climatização dos ambientes principais	Número de ambientes com ventilação adequada	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Instalação de espelhos em todos os banheiros	Percentual de banheiros equipados (meta: 100%)	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Melhoria na estrutura da lavanderia e cozinha	Equipamentos adequados e melhora nas tarefas	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Reestruturação dos ambientes de convivência	Maior conforto e organização percebida	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante



Sociedade de
São Vicente de Paulo

		de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros	
--	--	---	--

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Carga horária mensal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 116.128,36
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 14.460,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 269.266,50
TOTAL	R\$ 399.854,86

6.1 Detalhamentos das despesas

Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Total			R\$

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Detergente Liquido Pré-Lav e Lavagem de roupas – 50 Lts Master wet	12	R\$ 1.017,50	R\$ 12.210,00
02	Aditivo Alcalino Para Roupas Hospitalares PH Min. 11 – 50 Lts	06	R\$ 837,00	R\$ 5.022,00
03	Alvejante Clorado Para Roupas Hospitalares Cloro Ativo 10% - 50 Lts Master bac hipoclor	08	R\$ 721,50	R\$ 5.772,00

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

04	Neutralizante de Resíduos Alalinos – 20 Lts Master Neutralize	12	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
05	Amaciante Concentrado Profissional – 50L Master Soft	12	R\$ 358,60	R\$ 4.303,20
06	Detergente Amoniacado Concentrado – 20L Master Amonial	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
07	Detergente Ultra concentrado profissional - 5L Master Piso ultra lavanda	10	R\$ 341,60	R\$ 3.416,00
08	Desinfetante Super Concentrado Profissional – 5L Master Bac Ultra lavanda	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
09	Detergente multiuso concentrado Master Float – 20L	28	R\$ 352,70	R\$ 9.875,60
10	Sabonete Liq Concentrado Clear – 5L Clear Plus	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
11	Detergente neutro (cozinha), detergente neutro concentrado – 5L	160	R\$ 31,00	R\$ 4.960,00
12	Saco de lixo preto 100L reforçado pct 100 unds.	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
13	Papel toalha gr 24 pct 1.000 fls	221	R\$ 17,30	R\$ 3.823,30
14	Luva látex caixa com 100 unid.	600 cx	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
15	Lençol misto algodão com percal padrão solteiro 0,88 x 1,88 x 0,20	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
16	Jogo de pratos para sobremesa 12 peças	02	R\$ 78,90	R\$ 157,80
17	Jogo de pratos raso branco 12 unidades	02	R\$ 114,87	R\$ 229,74
18	Copo americano long drink 450ml kit com 24 unidades transparente	02	R\$ 188,96	R\$ 377,92
19	Conjunto 6 copos altos 270ml e 1 jarra 1 litro	02	R\$ 160,00	R\$ 320,00
20	Kit 12 xícaras café/chá 240ml duralex	02	R\$ 170,91	R\$ 341,82
21	Jogo com 5 assadeiras alumínio altas retangulares	01	R\$ 99,90	R\$ 99,90
22	Assadeira 60x40 alumínio	04	R\$ 69,00	R\$ 276,00
23	Kit 3 travessas porcelana branca 750ml refratário retangular	02	R\$ 165,99	R\$ 331,98
24	Pilha pequena alcalina AAA/AA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d411502-d570-4792-ba8c-0deaf7251ba5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

25	Caixa copo descartável 200ml transparente com 1000 copos	20	R\$ 69,88	R\$ 1.397,60
	Total			R\$ 116.128,36

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal
01	Serviço de instalação de ar condicionado 12.000 BTUS	03		R\$ 1.060,00	R\$ 3.180,00
02	Serviço de instalação de ar condicionado 24.000 BTUS	02		R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
03	Serviço de instalação de ar condicionado 30.000 BTUS	04		R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
04	Serviço de instalação de cortina de ar de 1,50mts	01		R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	Serviço de instalação de cortina de ar de 1,80mts	03		R\$ 250,00	R\$ 750,00
06	Serviço de pontos elétricos	09		R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
	Subtotal				R\$ 14.460,00

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /mater ial	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Freezer horizontal 2 portas 543L		05	R\$ 3.585,82	R\$ 17.929,10
02	Liquidificador com 12 velocidades 1200W		01	R\$ 142,41	R\$ 142,41

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d411502-d57d-4792-ba8c-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

03	Sandueira antiaderente		04	R\$ 92,00	R\$ 368,00
04	Bebedouro de água industrial 25L 2 colunas inox 25L		02	R\$ 1.543,50	R\$ 3.087,00
05	Cortina de ar vix 150cm one br 220		01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
06	Cortina de ar vix 180cm two br 220		03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
07	Ar condicionado split inverter 12.000 BTUS Voice +IA Frio – 220volts		03	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
08	Ar condicionado split inverter 24.000 BTUS Voice +IA Frio – 220volts		02	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
09	Ar condicionado split inverter 30.000 BTUS Voice +IA Frio – 220volts		04	R\$ 9.250,00	R\$ 37.000,00
10	Centrífuga industrial 30kg		01	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00
11	Climatizador industrial com motor weg de 1,5 cv		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Cesto industrial lavanderia 0,80 x 1,20 x 1,00 com rodízios		04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
13	Carrinho cesto industrial com suporte e rodas 0,80 x 1,20 x 1,00		02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
14	Camas de madeira solteiro		40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
15	Ventilador com coluna 40cm		20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
16	Ventilador de teto com lâmpada		06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
17	Poltronas reclinável preta		20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
18	TV 32 smart		05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
19	Antena de TV interna		30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
20	Carrinho suporte saco e kit limpeza comercial preferência preto		02	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
21	Cesto de lixo cap. 240lts com carrinho 2 rodas preferência preto		04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
22	Longarina com 3 assentos estrutura em metal assento em polipropileno		04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
23	Estrutura metálica com lona 440g impressão digital, acab. Ilhós medida: 2,50x2,00mts		01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
24	Estrutura metálica com lona 440g, branca, acab. Ilhós medida: 2,50x2,00mts		01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
25	Espelho para banheiros 1,00 X 0,80cm		17	R\$ 229,99	R\$ 3.909,83

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d411502-d570-4792-ba8c-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

26	Espelho para quarto banho 1,80 X 1,00		01	R\$ 756,50	R\$ 756,50
27	Banco rustico de madeira maciça 2m		02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
28	Mesa de madeira maciça 2,5mts		02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
29	Guarda roupa casal 8 portas + frete		02	R\$ 2.584,58	R\$ 5.169,16
30	Geladeira Branca 240L		02	R\$ 1.709,05	R\$ 3.418,10
31	Bandeja inox alimentação		60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
32	Panela de pressão fechamento externo profissional 20L		01	R\$ 478,40	R\$ 478,40
33	Caneco fervedor industrial alumínio reforçado nº 24		01	R\$ 79,95	R\$ 79,95
34	Escorredor industrial 21L		01	R\$ 198,05	R\$ 198,05
Subtotal					R\$ 269.266,50

TOTAL GERAL	R\$ 399.854,86
--------------------	-----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 03 de novembro de 2025.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 03 de novembro de 2025.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d4115d2-d57d-4792-ba8c-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

plano fmdpi eixo i 20251776977158091 pdf
Código do documento 3d4115d2-d37d-4773-ba8c-60eaf7251ba5



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

08 Jun 2026, 09:24:45

Documento 3d4115d2-d37d-4773-ba8c-60eaf7251ba5 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:24:45-03:00

08 Jun 2026, 09:25:30

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:25:30-03:00

08 Jun 2026, 09:33:38

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.154 (138-0-64-154-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 17404) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:33:38-03:00

Hash do documento original

(sha256):2982fdd4d8100a35e47963e99d1e1a1012bd49b9ef73a2daf3d583c9534a8ac0

(sha512):200ef90a03522f8dee910d12be73edd413c8ed7ab120520ea46a29aad54b3797b1ae9ab31b63eb80d9a84f8a33ab21f51265ec4023e2dbbfaaad81d4599717a7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social LAR VICENTINO PADRE ALAOR		CNPJ 23.357.775/0001-14	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: MATA DOS FERNANDES, Nº460.			
Bairro VILA GARCIA	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.703-174	
E-mail da Instituição sociallvpa@gmail.com contaslvpa@gmail.com	Site da instituição www.facebook.com/larvicentinopadrealor		
Telefone 1 (34)3821-2711	Telefone 2	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 83024-0	Agência: 190-2	Banco: Brasil	Operação: 01

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG e o Lar Vicentino Padre Alaor, visando a promoção de ações de assistência social, através de FMDPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Eixo II.	
Período de Execução: 12 meses a partir da assinatura do termo	Nº de Beneficiários que serão atendidos 50 idosos
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 63.947,15 Valor Contrapartida da OSC (R\$)

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d411502-d570-4792-ba8c-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



R\$ 2.847,59
Valor total (R\$)
R\$ 66.794,74

Justificativa

O Lar Vicentino Padre Alaor tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a pessoa idosa de ambos os gêneros, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes um serviço especializado dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). É uma unidade institucional em regime residencial, com funcionamento ininterrupto (24 horas), presta serviços à pessoa idosa na faixa etária acima de 60 anos de idade, de forma gratuita, integral, sendo ofertado, alimentação, vestuário, medicamentos e atendimentos psicossociais. Além disso, a instituição conta com profissionais de saúde (pagos com recursos próprios, voluntários, estagiários) para compor a equipe de trabalho, tendo em vista a importância desses atendimentos, como fisioterapia, nutricionista, farmacêutica, atendimento médico, dentre outros profissionais. A instituição deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

A aquisição dos itens propostos visa atender demandas identificadas pela equipe técnica e de cuidadores, com o intuito de fortalecer os espaços de convivência, lazer e reabilitação. Os livros e o tablet contribuirão para atividades de estimulação cognitiva e inclusão digital, enquanto os equipamentos de fisioterapia e academia ao ar livre proporcionarão benefícios físicos, prevenindo o sedentarismo e promovendo o fortalecimento muscular.

A aquisição de equipamentos de som, incluindo caixas acústicas, microfones, mesa de som, cabos e data show, destina-se a estruturar adequadamente o salão de festas da instituição, garantindo melhor qualidade na realização de eventos internos. Além de qualificar as atividades socioculturais oferecidas aos idosos acolhidos, essa compra representa também uma importante estratégia de otimização financeira, uma vez que reduzirá significativamente os gastos atuais com aluguel de equipamentos todos os finais de semana. É importante destacar que, todos os anos, o Lar recebe diversas Folias de Reis aos finais de semana, manifestações tradicionais que, além de fortalecerem o vínculo comunitário, contribuem expressivamente para o custeio da instituição por meio de doações em espécie, alimentos e outros insumos essenciais. **Apenas no ano de 2025, as folias arrecadaram o montante de R\$ 1.113.912,16 (Um milhão, cento e treze mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos)**, valor fundamental para a manutenção das despesas anuais. Assim, a aquisição dos equipamentos de som demonstra-se necessária e estratégica, pois dará suporte adequado a essas atividades que são vitais para a sustentabilidade financeira do Lar, bem como, para realização de atividades sociais com os idosos acolhidos e seus familiares, uma vez que os eventos especiais como, comemoração dia das mães, dia dos pais entre outros são realizados no salão de festas.

Descrição do Projeto/Atividades

A Sociedade São Vicente de Paulo nasceu em Milão em 1833. Foi fundado por Antoine Frederico Ozonam, homem fervoroso e preocupado com os idosos desamparados. A construção da Vila Padre Alaor se deu pelo aumento progressivo das Conferências, em âmbito urbano e rural, levou a Direção do Conselho Particular, na pessoa de seu Presidente Dr. Benedito Corrêa da Silva Loureiro, a preocupar-se com construção de casas habitacionais para abrigo das famílias assistidas na sociedade. Em decorrência do crescimento das Conferências, a Sociedade entendeu que era chegado o momento da construção de uma Vila, com o objetivo de acolher e cuidar dos pobres.

O Lar Vicentino Padre Alaor foi fundado em 18 de janeiro de 1953, aproveitando o crescimento das Conferências Vicentinas ligadas às sociedades São Vicente de Paula de Patos de Minas e também o aumento de pessoas carentes necessitando de auxílio. O nome foi uma homenagem ao Vigário da Paróquia, Padre Alaor Porfírio de Azevedo, grande incentivador da ideia de se fazer uma Vila para abrigar os pobres da cidade.

Salienta que o Lar Vicentino Padre Alaor tem capacidade para abrigar até 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino. O acolhimento é para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral e desenvolver ações planejadas e coordenadas, executadas por uma equipe multidisciplinar. O Lar proporciona assistência de forma gratuita a pessoa idosa, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação da sua saúde física e mental, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não se fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

A instituição conta com uma equipe multidisciplinar habilitada para a prestação de serviços especializados à pessoa idosa, garantindo e assegurando o direito à convivência, familiar e social, salvo por determinação contrária da justiça ou do Ministério Público, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer que são promovidas pela instituição, sociedade e comunidade dentro de suas possibilidades.

Vale salientar que os idosos acolhidos na Instituição estão referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Principais ações na área de atuação:

- Salão de Beleza

O Projeto do Salão de Beleza foi elaborado pela equipe técnica psicossocial para que seja executado pelas profissionais da beleza/voluntárias, com o objetivo de oportunizar as pessoas idosas que estão em acolhimento, usufruir de um dia de beleza semanalmente.

- Projeto Adote Um Idoso Neste Natal

O Projeto Adote Um Idoso Neste Natal foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de interação entre a sociedade e os idosos residentes na Instituição. Nesse período eles receberão o carinho e afeto dos visitantes adotantes, propiciando a satisfação dos residentes, visto que receberão atenção que almejam e o senso de pertencimento a sociedade através da possibilidade de construção de vínculos.

- Comemoração dos Aniversariantes do Mês

O projeto foi desenvolvido pela equipe psicossocial com objetivo de promover a valorização do ser, promover vivências em grupo, homenagear o aniversariante do mês com um dia especial e promover interação social entre os idosos da entidade. Festejar o aniversário é uma forma de lazer e atividade lúdica, que estreita os laços sociais, enriquecendo a autoestima.

- Prática de atividades Lúdicas e socioculturais

A elaboração surgiu a partir da observação/entrevista dos internos e foi verificado as necessidades de interação dos internos uns com os outros e dificuldades em trabalhar atividades em grupo diversificadas. Trabalhar a mente, corpo e equilíbrio, coordenação e relaxamento são essenciais para uma qualidade de vida dos internos. As oficinas contribuirão de forma fundamental para a melhoria da autoestima, bem como reduzir os fatores estressores, minimizando a ansiedade e a angústia presentes no cotidiano, pois esse tipo de atividade permite a expressão de sentimentos, a comunicação, o trabalho dos sentidos e interação social.

O projeto contempla a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao uso dos idosos acolhidos na instituição, abrangendo as seguintes ações:

- **Aquisição de um tablet com tela grande**, destinado ao uso em atividades lúdicas, jogos interativos e estímulos de memória e coordenação motora.
- **Aquisição de 3 bicicletas semiprofissionais** para compor a sala de fisioterapia e auxiliar nos exercícios físicos supervisionados pela equipe técnica.



- **Aquisição de 3 equipamentos para academia ao ar livre** (Bicicleta com 3 assentos, Leg duplo -pressão de pernas, Roda de movimento vertical dupla -rotação vertical)
- **Aquisição de equipamentos de som** (caixas de som, microfones, mesa de som, cabo, data show) para o salão de festas, possibilitando a realização de eventos internos.

A aquisição de equipamentos de som, incluindo caixas acústicas, microfones, mesa de som, cabos e data show, destina-se a estruturar adequadamente o salão de festas da instituição, garantindo melhor qualidade na realização de eventos internos. Além de qualificar as atividades socioculturais oferecidas aos idosos acolhidos, essa compra representa também uma importante estratégia de otimização financeira, uma vez que reduzirá significativamente os gastos atuais com aluguel de equipamentos todos os finais de semana. É importante destacar que, todos os anos, o Lar recebe diversas Folias de Reis aos finais de semana, manifestações tradicionais que, além de fortalecerem o vínculo comunitário, contribuem expressivamente para o custeio da instituição por meio de doações em espécie, alimentos e outros insumos essenciais. **Apenas no ano de 2025, as folias arrecadaram o montante de R\$ 1.113.912,16 (Um milhão, cento e treze mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos)**, valor fundamental para a manutenção das despesas anuais. Assim, a aquisição dos equipamentos de som demonstra-se necessária e estratégica, pois dará suporte adequado a essas atividades que são vitais para a sustentabilidade financeira do Lar, bem como, para realização de atividades sociais com os idosos acolhidos e seus familiares, uma vez que os eventos especiais como, comemoração dia das mães, dia dos pais entre outros são realizados no salão de festas.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Certificações: Certificado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - CMDPI, Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS, Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre outros.

O Lar Vicentino Padre Alaor possui capacidade técnica e operacional, e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução de Termo de Fomento/Colaboração.

Recursos Humanos: Auxiliar administrativo, Coordenadora, Assistente de Recursos Humanos, Assistente Financeiro, Assistente Social, Psicóloga, Nutricionista, Líder de cuidadores, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Cuidadores de idosos, Passadeiras, Faxineiras, Lavadeiras, Cozinheiras, Porteiros, Motorista, dentre outros.

Vale salientar que grande parte dos funcionários são pagos com recursos próprios da entidade, tendo em vista que não compõem equipe autorizada para recebimento, de acordo com normativa da Assistência Social.

Experiência de Execução: Termos de Fomento 34/2021, 32/2022, 48/2025

Termo de Colaboração: 12/2024, 23/2024, 05/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)



OBJETO:

Acolhimento institucional para pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos de idade do gênero feminino e masculino em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental.

OBJETIVO GERAL:

Promover a melhoria da qualidade de vida, do bem-estar físico, cognitivo e emocional dos idosos acolhidos, por meio da ampliação e qualificação dos espaços de convivência, lazer e reabilitação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o convívio social e o fortalecimento de vínculos entre os idosos;
- Proporcionar oportunidades de atividades físicas regulares e seguras;
- Fomentar momentos de lazer e recreação no ambiente institucional;
- Reduzir custos com locação de equipamentos de som em eventos internos.

5.2. Resultados esperados

- Ampliação das atividades cognitivas e recreativas dos idosos;
- Melhoria da mobilidade e da resistência física por meio de atividades de fisioterapia;
- Redução de gastos com aluguel de equipamentos de som;
- Maior engajamento e participação dos idosos nas atividades institucionais;
- Melhoria da socialização, autoestima e autonomia dos acolhidos.

5.3. Metas

- Adquirir **1 tablet de tela grande** para uso coletivo;
- Adquirir **3 bicicletas semiprofissionais** para a sala de fisioterapia;
- Adquirir **3 equipamentos para academia ao ar livre**;
- Adquirir e instalar **itens de som** no salão de festas.

5.4. Público beneficiário

Diretamente 50 (cinquenta) pessoas idosas do gênero feminino e masculino, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que se encontram acolhidas no Lar Vicentino Padre Alaor, bem como os funcionários da entidade.

5.5. Forma de Execução das Atividades

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil
CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Etapa	Descrição das Atividades	Horário das Atividades	Responsável
01	Aquisição dos materiais e equipamentos	08 às 17hs	Setor financeiro
02	Montagem e instalação da estante e equipamentos	08 às 17hs	Setor de manutenção
03	Organização do espaço de leitura e treinamento de uso do tablet	08 às 17hs	Equipe técnica
04	Montagem e instalação de itens de ginástica	08 às 17hs	Setor de manutenção
05	Implementação das atividades físicas com uso dos novos equipamentos	08 às 17hs	Fisioterapeutas
06	Montagem e instalação de itens de som	08 às 17hs	Setor de manutenção
07	Monitoramento e avaliação das atividades	08 às 17hs	Equipe técnica, coordenação, administração e diretoria

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

Metas	Indicadores de Alcance de Resultados	Forma de Aferição
Adquirir 1 tablet de tela grande para uso coletivo	Equipamento em uso nas atividades	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Adquirir 3 bicicletas semiprofissionais para a sala de fisioterapia	Equipamentos instalados e utilizados	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Adquirir 3 equipamentos para academia ao ar livre	Equipamentos fixados e em uso	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros
Adquirir e instalar itens de som para o salão de festas	Equipamento utilizado em eventos internos	Relatório fotográfico e checklist de instalação, notas fiscais, comprovante de pagamento bancário, visitas in loco, dentre outros

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Carga horária mensal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 959,46
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 65.835,28
TOTAL	R\$ 66.794,74

6.1 Detalhamentos das despesas

Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Total			R\$

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Cabos dmx microfone balanceado 15 metros	06	R\$ 104,92	R\$ 629,52
02	Cabo jms microfone balanceado 7 metros	06	R\$ 54,99	R\$ 329,94
	Total			R\$ 959,46

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

6.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d411502-d570-4772-babc-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

	Subtotal	
--	-----------------	--

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor Total da despesa
01	Mesa de som profissional 12 canais USB		01	R\$ 712,14	R\$ 712,14
02	Caixa de som 12 polegadas com bluetooth		06	R\$1.368,95	R\$ 8.213,70
03	Microfone quádruplo profissional		01	R\$ 523,48	R\$ 523,48
04	Microfone dinâmico cardioide		04	R\$ 45,53	R\$ 182,12
05	Suporte de parede para caixa de som até 35kg		08	R\$ 73,71	R\$ 589,68
06	Kit 3 tripés pedestal para microfone		01	R\$ 235,61	R\$ 235,61
09	Projector powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 lumens, conexão HDMI, bivolt		01	R\$ 3.869,48	R\$ 3.869,48
10	Tablet tela 11"		01	R\$ 6.137,07	R\$ 6.137,07
11	Bicicleta para ginastica 3 assentos		01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Leg duplo ginastica pressão de pernas		01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
13	Roda de movimento vertical dupla rotação vertical		01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
14	Bike horizontal semiprofissional		03	R\$ 6.624,00	R\$ 19.872,00
	Subtotal				R\$ 65.835,28

TOTAL GERAL	R\$ 66.794,74
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 30 de março de 2026.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaramos que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 30 de março de 2026.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR VICENTINO PADRE ALAOR

Rua Mata dos Fernandes, 460, Bairro- Vila Garcia – Patos de Minas /MG – Brasil

CEP: 38703-174

Tel.: (34) 3821-2711 CNPJ: 23.357.775/0001-14 E-mail: contaslvpa@gmail.com

D4Sign 3d4115d2-d57d-4792-babc-0deaf7251ba3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

plano_fmdpi_eixo_ii_20251776977173029.pdf
Código do documento d43a4a49-dd94-49c9-928b-200edcf47f4d



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

08 Jun 2026, 09:24:45

Documento 3d4115d2-d37d-4773-ba8c-60eaf7251ba5 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:24:45-03:00

08 Jun 2026, 09:25:30

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:25:30-03:00

08 Jun 2026, 09:33:38

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.154 (138-0-64-154-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 17404) - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:33:38-03:00

Hash do documento original

(sha256):2982fdd4d8100a35e47963e99d1e1a1012bd49b9ef73a2daf3d583c9534a8ac0

(sha512):200ef90a03522f8dee910d12be73edd413c8ed7ab120520ea46a29aad54b3797b1ae9ab31b63eb80d9a84f8a33ab21f51265ec4023e2dbbfaaad81d4599717a7

Hash do documento anexo

(sha256):c22915c3218bc112819a97c3d36535ba06dc723d87d0d0449274639369c5d5c2

(sha512):8aac795b223972cf3ea7fa17fb1ecf6e3671ee014918c2bca73afad2fbf744138beed9b56155c8af0b07ff3a18e67d596e0e6628536f0987cb962d20b405fb42

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

Prefeita Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 6.272, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do art. 30, e inciso VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o permissivo legal que emana os incisos I e II do art. 6º, da Lei nº 9.077, de 22 de dezembro de 2025 - Orçamento do Município para o exercício de 2026,

Considerando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.187, de 29 de maio de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.082,10 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e dez centavos), acrescendo-os as dotações abaixo relacionadas:

14	SECR MUN DE TRÂNSITO TRANSPORTE E MOBILIDADE	129.082,10
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	129.082,10
26	452 0010 2 0479 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	129.082,10
3	3 90 39 00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.082,10
01	0759 0000 0017 FUNDO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	129.082,10

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, na forma do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação apresentado em fontes de recursos do orçamento vigente, conforme segue:

I – Excesso efetivamente realizado, fonte 01.0759.0000.0017, no valor de R\$ 129.082,10 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de maio de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Reginaldo Saulo de Andrade
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 8.280, DE 4 DE JULHO DE 2022, SEGUEM PUBLICADAS NO FIM DESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS AS JUSTIFICATIVAS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DOS DECRETOS 6.245, 6.246, 6.247, 6.248, 6.249, 6.250, 6.251, 6.252, 6.253, 6.254, 6.255, 6.256, 6.257, 6.258, 6.259, 6.260, 6.264, 6.265, 6.266, 6.269, 6.271 E 6.272.

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE INTENÇÃO. Processo SEI nº 26.1.000014878-0. Torna-se público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 713/2023 – Secretaria da Administração e da Previdência Estado do Paraná. Tal adesão tem por objeto aquisições de equipamentos de informática para modernização da infraestrutura de rede sem fio da cidade administrativa. O valor global estimado para essa contratação é de R\$ 50.259,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Fornecedor: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A. Patos de Minas, 18 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 18/2026, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor. Objeto: decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Valor: R\$ 463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Assinatura: 18/06/2026. Vigência: 30/07/2027. Patos de Minas, 22 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 19/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas. Objeto: O presente

